LEI Nº 2764, 28.05.1998.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2602, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.997.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.602, de 20 de fevereiro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 220 da Lei nº 1.261, de 28 de junho de 1985 (Código de Obras do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:"

"Art. 220 - Não será autorizada a construção de posto de serviço de abastecimento de veículos automotores em distância inferior a 300m de outros já existentes.

Parágrafo Único - A distância mínima a que se refere este artigo será medida pelo menor percurso possível nos logradouros existentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 28 de maio de 1998.

NILTON SEVERO
Presidente